

Um processo inacabado e as permanências autoritárias: Uma Análise Sobre A Experiência Brasileira De Uma Comissão Nacional Da Verdade

Amy Westthrop¹
Ayra Guedes Garrido²
Carolina Genovez Parreira³

Resumen

Em 2012, o Estado Brasileiro se comprometeu a investigar e esclarecer as violações de direitos humanos cometidas durante o período da Ditadura Militar. A implantação da Comissão Nacional da Verdade (CNV) seria um dos mecanismos para aprofundar o processo de justiça de transição no país e, com isso, vieram expectativas sobre o que a CNV poderia promover para a prevenção de violações e promoção de direitos humanos atualmente. O Instituto de Estudos da Religião (ISER) monitorou os trabalhos da CNV durante todo o período, inclusive as recomendações finais, que visam, sobretudo, evitar que novas violações aconteçam. Porém, após o seu fechamento, continuam ocorrendo violações de direitos perpetrados pelo Estado, além de existir casos como de um deputado federal que exaltou seu voto, durante a abertura do processo de impeachment contra a atual presidente brasileira, como uma homenagem a um Coronel reconhecido pela Justiça brasileira como tendo cometido torturas durante a Ditadura Militar. Sob esse prisma, o presente artigo pretende avaliar o funcionamento da CNV e pensar sobre as permanências autoritárias e os próximos passos para justiça de transição no Brasil.

¹ Graduação em Estudos da América Latina e Hispânicos da Universidade de Liverpool no Reino Unido, e especialização em Política e Planejamento Urbano do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR) da UFRJ. Ela é pesquisadora deste projeto do ISER desde seu início

² Bacharelado em ciências sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. É pesquisadora do grupo Memória, Verdade e Justiça do Instituto de Estudos da Religião (ISER) e da Comissão Municipal da Verdade de Petrópolis (CMV-Petrópolis). Foi pesquisadora FAPERJ da Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro (CEV-RJ).

³ Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ) e formada em Direito pela mesma Universidade. Pesquisadora do Laboratório de Direitos Humanos da UFRJ (LADIH/UFRJ). Pesquisadora do Instituto de Estudos Religiosos (ISER). Atualmente, é doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF)

Um processo inacabado e as permanências autoritárias: Uma Análise Sobre A Experiência Brasileira De Uma Comissão Nacional Da Verdade

Introdução

No dia 17 de abril de 2016, durante a votação para abertura do processo de impeachment contra a Presidenta da República Dilma Rousseff, o deputado federal Jair Bolsonaro, exaltou seu voto como uma homenagem ao Coronel Brilhante Ustra. Caracterizado como "o pavor de Dilma Rousseff" pelo próprio deputado, Ustra foi reconhecido pela Justiça brasileira como tendo cometido tortura durante a Ditadura Militar, sendo conhecida sua participação em crimes inclusive contra a própria presidenta. Quase um mês após esse fato, e um dia depois do afastamento da presidenta, foram fechados nove ministérios, incluindo o *Ministério de Cultura* e o *Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos*. Em contrapartida, dois outros ministérios foram criados, um deles denominado *Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República*, cujo ministro é um general, filho de um dos 377 indicados pela Comissão Nacional da Verdade como "responsáveis" por graves violações de direitos humanos, cometidas durante a Ditadura Militar.

Estes eventos são apenas dois exemplos de como muitas estruturas presentes na época da Ditadura perduram até hoje. Elas são permanências autoritárias que afetam grande parcela da população brasileira, forçada a viver cotidianamente com a violência institucional perpetrada pelo Estado Brasileiro.

Em 2012, o Estado Brasileiro se comprometeu a investigar acontecimentos de 1946 a 1988 para esclarecer as violações de direitos humanos cometidas durante o período e, assim, conseguir a reconciliação com o passado, ao mesmo tempo, construindo um futuro mais democrático. A implantação da Comissão Nacional da Verdade (CNV) seria um dos mecanismos para um processo de justiça de transição no país e, com isso, vieram expectativas sobre o que a CNV poderia promover em relação à prevenção de violações e promoção de direitos humanos nos dias de hoje.

O Instituto de Estudos da Religião (ISER) começou a monitorar as atividades da CNV desde seu início, em maio de 2012. O foco do ISER sempre foi um monitoramento político e institucional. Este acompanhamento não se apresentou como uma tarefa fácil devido à falta, de um lado, de um planejamento prévio e claro sobre o funcionamento da CNV e, de outro, de transparência, ativa ou passiva, dos seus trabalhos.

Sob esse prisma, o presente artigo pretende articular dois momentos: primeiro, a avaliação da equipe sobre o desenvolvimento de uma Comissão da Verdade no Brasil, e como isso se situa dentro de um processo de justiça de transição. E, segundo, pensar sobre este processo em nosso presente e futuro. O que podemos esperar em um futuro próximo e em um não tão próximo, para o campo de memória, verdade e justiça, para criação de uma cultura de direitos humanos, e também para o fortalecimento da democracia?

Comissões da Verdade

A expectativa sobre uma comissão da verdade é de que possa trazer esclarecimentos acerca de um passado violento e de mentiras oficiais (BRAHM, 2009). Na América Latina, as comissões da verdade têm sido um mecanismo frequente na justiça de transição. Mais de dez países latino-americanos instalaram comissões da verdade para esclarecer o passado de violações de direitos humanos.

Para a ONU (2006), é esperado que uma comissão da verdade, além de ajudar a sociedade a entender e reconhecer uma história “negada” ou “contestada”, possa trazer a público “as vozes e histórias das vítimas”, que foram escondidas e, assim, impedir futuras violações de direitos humanos. Contudo, muitos acadêmicos estão questionando o impacto “real” dessas comissões (Hayner 2001; Brahm 2009; Thons, Ron e Paris, 2008). As atividades principais dessas entidades devem ser: a tomada de depoimentos; a criação de uma base de dados; a pesquisa e investigação; a realização de audiências públicas; a comunicação e *outreach* com o público; e a elaboração de um relatório final e recomendações ao Estado (ONU (2006)).

Mas, porque construir uma comissão da verdade e não começar um processo de responsabilização, por exemplo? Primeiramente, às vezes não há o “espaço” político para a realização de um processo de responsabilização dos agentes perpetradores. Ainda existem partes da sociedade que resistem e há também a argumentação de que processos judiciais podem ameaçar os regimes democráticos porque as Forças Armadas podem realizar um golpe novamente. Segundo Hayner, as comissões são valorizadas porque focam mais na escuta das “vítimas” e sobreviventes (Hayner 2001).

Também, por mais que uma comissão não tenha o papel de judicializar o processo de justiça de transição, ela pode nomear os agentes responsáveis. Isso é importante em países onde o judiciário não é comprometido com as normas democráticas e onde há leis de anistia.

Finalmente, há o argumento de que uma comissão da verdade pode ajudar na promoção da reconciliação. No Brasil, esta explicação não seria tanto de reconciliação, mas, na verdade, da criação de uma cultura de nunca mais. Margaret Urban Walker (2013), por exemplo, argumenta que as comissões da verdade podem contribuir na prevenção de violações através da promoção de uma cultura de direitos humanos.

Ainda que haja muito ceticismo sobre o real impacto dos trabalhos de uma comissão da verdade (Brahm 2007; Walker 2013), há muitas expectativas que vão além da função “principal” de uma comissão, esperando-se que previna a volta a um período autoritário ou a continuidade de violações de direitos humanos.

O PROCESSO BRASILEIRO

Antes da CNV

Ainda durante a ditadura militar, muitos familiares e perseguidos pelo regime militar começavam a luta em busca do reconhecimento estatal sobre as práticas autoritárias desenvolvidas pelo regime. No ano de 1975, foi criado o Movimento Feminino pela Anistia, depois conhecido como o Comitê Brasileiro pela Anistia, com representação em vários países e estados do Brasil, com o intuito de reivindicar uma anistia “ampla, geral e irrestrita”. Assim, o regime, ao produzir a abertura de forma gradual e lenta, promulgou a Lei n.º 6.683, em 28 de agosto de 1979, a chamada Lei de Anistia, que anistiava tanto os presos e acusados políticos, quanto os perpetradores de crimes do Estado. A lei conferiu anistia a todos os que, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos militares e aos dirigentes e representantes punidos com fundamento em atos institucionais e complementares. Planejado pelos movimentos sociais para ser “ampla, geral e irrestrita”, o instituto acabou sendo restrito, na medida em que foram excluídos dos benefícios da anistia os condenados “pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal” (artigo 1º, parágrafo 2º). A liberdade desses condenados se deu em função da reformulação da

legislação de segurança nacional promovida pela Lei n.º 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que alterou o código penal vigente.

A década de 1980 foi marcada por protestos e greves que pediam o retorno das eleições diretas para presidente, as “Diretas Já!”, proposta esta que foi derrotada por votação parlamentar. Assim, o Colégio Eleitoral, responsável pelas eleições indiretas no Brasil, acabou por eleger um presidente civil para a redemocratização do Brasil, Tancredo Neves. Porém, uma doença o levou a morte, e o vice-presidente José Sarney, político aliado ao partido Arena, que apoiava o regime militar, assumiu o poder em 1985. No mesmo ano, o Congresso Nacional convocou uma Assembleia Constituinte e, em 1988, foi promulgada uma nova Constituição que normatiza, em seu texto, um rol de direitos fundamentais e preconiza o respeito à dignidade humana como princípio fundamental.

No ano de 1995, foi publicado o “Dossiê de Mortos e Desaparecidos Políticos a partir de 64”, resultado dos esforços de familiares de desaparecidos políticos e do Projeto *Brasil: Nunca Mais*. Nesse mesmo ano foi criada a Lei n.º 9.140/1995, que instituiu a Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), responsável por identificar aqueles que, por participação política, faleceram em dependências policiais ou de causas não naturais.

Em 2002, foi criada a Lei n.º 10.559, que reconhece a condição de anistiados políticos e cria a Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça, órgão responsável pelos atos de reparação das práticas de exceção praticadas no período de 1946 a 1988.

Em 2009, na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos foi recomendada a criação de uma Comissão da Verdade, com a função de promover o esclarecimento público das violações de direitos humanos por agentes do Estado na repressão aos opositores do regime. A Comissão foi criada em 2011 pela Lei n.º 12528/11.

A CNV

Em maio de 2012, foi instalada a Comissão Nacional da Verdade (CNV). Para González e Varney, os comissionados deveriam ser selecionados através de um processo de nomeação, de preferência consultivo, com a participação de diferentes setores da sociedade, principalmente de vítimas do período. Porém, conforme sua lei de criação, a CNV foi composta por sete brasileiros designados por Dilma Rousseff e, sem contar a presidenta – uma ex-militante de luta armada durante a ditadura, presa e torturada por órgãos de repressão – não houve a participação de vítimas da época ou da sociedade civil. O grupo de comissionados era formado, na sua maioria, por juristas estudiosos de direitos humanos.

A CNV teria o prazo de dois anos para concluir seus trabalhos (estendido por mais seis meses), que foram divididos em três sessões: Pesquisa, Relações com a Sociedade e Comunicação. Quanto às suas atribuições, sua lei criadora lhe conferiu a missão de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período entre 1946 a 1988. Para tanto, os sete membros designados pela Presidenta da República atuavam através do recebimento e processamento de informações, da oitiva de testemunhas e da verificação de acervos documentais, visando à reconstrução histórica referente ao período do regime militar.

Análise sobre a “metodologia” da CNV

A equipe do ISER monitorou o funcionamento da CNV desde a sua sanção em novembro de 2011 até o final do seu mandato em dezembro de 2014. Foram produzidos

seis relatórios semestrais com avaliações sobre a forma como o trabalho da CNV estava se desenvolvendo. O monitoramento não foi uma tarefa simples dado que a explicação sobre a sua metodologia sempre foi vaga e deixou a desejar. Não houve um planejamento prévio ao início dos trabalhos em maio de 2012, e a CNV apenas apresentou a metodologia utilizada, no seu Relatório Final (ISER, 2015, p. 96).

Nesse sentido, a análise sobre a forma como se desenvolveu o trabalho da Comissão foi dividida em duas partes: a sua organização interna e o seu trabalho externo.

Planejamento Interno

A primeira etapa de “planejamento interno” da CNV foi a nomeação dos sete comissionados. Já desde estes primeiros passos, houve críticas da sociedade civil, pois não houve participação na escolha dos comissionados e o critério de indicação dos nomes também foi questionado por alguns grupos (Rizzini e Pradal, 2014, p. 22).

Não foi difundido um planejamento metodológico detalhado ou um plano de trabalho que viabilizasse um acompanhamento e/ou monitoramento de grupos da sociedade (ISER, 2015a, p. 182). Atribui-se esta falta de definição à ausência de um período preparatório da CNV, antes do início da contagem de seu prazo de trabalho, pois esta se iniciou assim que foram nomeados os comissionados. Houve o desligamento de dois comissionados durante o seu funcionamento. As críticas da sociedade civil se agravaram, e, “Apesar de apresentarem ‘questões pessoais’ como motivadoras de seu afastamento, falas de comissionados à imprensa apontam ter havido divergências internas, e mesmo uma divisão dos comissionados em dois segmentos, o que também levou grupos de familiares e sobreviventes a exigirem uma reestruturação, além das questões de falta de metodologia, transparência e participação efetiva dos familiares” (Rizzini e Pradal, 2014, P. 23).

No seu relatório final, a CNV explicou que um comissionado afastou-se por problemas de saúde e não foi substituído, e que outro renunciou ao seu cargo, sendo substituído por Pedro Dallari, dois meses depois. Ou seja, por mais de dois anos, a CNV funcionou com apenas seis comissionados, quando a lei determinava que deveriam ser sete.

Além disso, houve divergências sobre a maneira como a CNV deveria funcionar (ISER, 2013, p. 48). Em uma matéria do jornal O Globo foi publicado que, “enquanto uma parte do grupo defende que haja mais envolvimento público, para comover a sociedade em relação aos fatos ocorridos durante a ditadura, outra parcela dos integrantes acredita que o melhor é esperar até o fim dos trabalhos para somente então tornar os resultados conhecidos.”⁴

Como visto acima, nos primeiros meses houve a criação de um plano de organização interna, em subcomissões e em grupos temáticos. Esta organização, porém, sempre foi vaga e sem uma transparência consistente. Estas questões foram recorrentes ao longo do período de funcionamento da Comissão (ISER, 2015a, p. 102). Com a entrada de Pedro Dallari como presidente da CNV, ao final de 2013, os trabalhos se concentraram na produção do Relatório Final, mas subsistiram as questões relacionadas à falta de transparência na metodologia.

Observa-se que a dificuldade de se obter informações sobre os métodos de

⁴ “Dilma cobra mais resultados do trabalho da Comissão da Verdade”, publicada em O Globo em 28/03/2013. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/brasil/dilma-cobra-mais-resultados-do-trabalho-da-comissao-da-verdade-7977685#ixzz4C8g8OeUM>>. Acesso em 10.06.2016.

trabalho adotados pela CNV parece ser atribuída, entre outras coisas, à ausência de um momento prévio de planejamento interno antes do início de seus trabalhos.

Transparência e Participação Social

A falta de transparência no trabalho da CNV e a pouca participação da sociedade civil, reflexos desta não organização, tornaram o processo menos democrático (ISER, 2015a, p. 104). Conforme defendem Rizzini e Pradal, estratégias de diálogos com o público e com a sociedade civil deveriam ser garantidas ao longo de todo o processo.

Esta seção de análise sobre o trabalho externo da CNV pode ser dividida em três aspectos: *transparência passiva*; *transparência ativa*; e *atividades públicas*.

Ao falar de *transparência ativa*, o presente texto refere-se aos mecanismos de divulgação dos trabalhos do órgão. A Comissão utilizou vários veículos online: seu site institucional e canais em rede sociais. Esta experiência foi um dos pontos mais positivos do órgão, principalmente durante a contagem regressiva para a divulgação do relatório final (ISER 2015a, p. 107). Ressalta-se, porém, que estas ferramentas apenas foram utilizadas após quase um ano de funcionamento da CNV, tornando quase impossível a obtenção de informações, no período anterior.

Quanto à *transparência passiva*, esta se refere aos mecanismos que poderiam ter sido utilizados pelo público para pedir informações. Neste sentido a Comissão teve duas maneiras de contato: por meio de sua Ouvidoria ou via *Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão* (e-SIC), canal criado pela Lei de Acesso à Informação (LAI). A Ouvidoria somente iniciou seus trabalhos em 2013.

Em relação às respostas, estas foram normalmente bastante detalhadas, embora pouco esclarecedoras, repetindo informações já disponíveis no site ou consideradas insuficientes (ISER 2015a). Um “obstáculo” à transparência foi o uso do artigo 5º da lei criadora da CNV como artifício para não responder as perguntas do ISER. Este dispositivo afirma que: “as atividades desenvolvidas pela CNV serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas”.

A ouvidoria também foi utilizada para desenvolver a campanha de envio de sugestões, de recomendações pela sociedade civil, o que avaliamos como positiva. Entretanto, observam-se duas questões: a falta de uma sistematização mais rigorosa destas sugestões, que não puderam ser relatadas em relação à sua origem, por exemplo, e a pouca praticidade da plataforma desenvolvida para o recebimento das contribuições (ISER 2015a, p. 110).

Finalmente, uma das atividades que possibilitou o monitoramento da CNV pelo ISER foram as audiências públicas, que foram das únicas formas de “participação” da sociedade civil, porém algumas questões atrapalhavam este mecanismo. Os aspectos problemáticos incluíram: 1) presença parcial dos comissionados; 2) pouco tempo de fala para participantes; 3) objetivos confusos entre a apresentação de demandas e a apresentação de informações a serem investigadas; 4) pouco retorno dos comissionados presentes sobre os questionamentos levantados pelos participantes; 5) falta de registro do conteúdo e de construção de atas; entre outros. Além dessas questões, não houve divulgação frequente e antecipada sobre a realização das audiências (ISER, 2013, p.79).

Conclusão da CNV e seus resultados

Segundo a Comissão, foram coletados 1.116 depoimentos, sendo 483 em audiências públicas e 633 de forma reservada. No Relatório Final da CNV, é mencionada a realização de 80 audiências públicas em 14 estados da Federação. Foram realizadas onze inspeções em instalações públicas “reconhecidas por ex-presos políticos como locais associados à prática de detenção ilegal, tortura, execução, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver” (CNV 2014, p.56). Além da produção deste material, cuja custódia é do Arquivo Nacional, a CNV elaborou um Relatório Final, com conclusões e recomendações, que foi divulgado no final do ano de 2014.

A criação da CNV despertou o surgimento de outras comissões ao longo do país, que continuaram e puderam se aprofundar cada vez mais nos trabalhos da CNV. Foram criadas comissões estaduais em quase todos os estados do Brasil, como a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV-Rio), criada em 2013. Também comissões municipais em cidades que viveram fatos importantes da repressão, como, em 2015, a Comissão Municipal da Verdade de Petrópolis (CMV-Petrópolis), onde se localizava a Casa da Morte, um dos principais centros clandestinos de tortura do regime militar.

Com o fim dos trabalhos, houve uma sensação de incerteza sobre os resultados produzidos (ISER, 2015a, p. 182). Além das críticas sobre o processo da CNV, que não calaram, do começo ao fim, com o Relatório Final a percepção foi da falta de grandes avanços em relação às informações, ou “verdades”, sobre o período ditatorial. Notou-se uma incapacidade de ampliar o rol de vítimas e, especialmente, não houve um aprofundamento sobre os indígenas ou camponeses vitimados (ISER, 2015a, p. 182).

Se em 2015 havia uma baixa expectativa sobre o potencial transformador do trabalho da CNV e de suas recomendações (ISER 2015a), em 2016, as perspectivas não melhoraram.

PÓS COMISSÃO

As Recomendações da CNV ao Estado Brasileiro

A CNV, como parte de seu relatório final, divulgou 29 recomendações ao Estado Brasileiro. As recomendações de uma Comissão da Verdade são uma parte fundamental do trabalho deste mecanismo da justiça de transição, podendo impedir a continuidade de violências e violações de direitos humanos no presente e no futuro. Neste sentido, as recomendações são uma maneira concreta de “política de não repetição”, talvez um dos objetivos mais importantes de uma Comissão da Verdade (Hayner, 2011; ISER, 2015b), pois demonstram como o órgão não é o “fim” de um ciclo de justiça de transição, mas um passo neste processo.

Das 29 recomendações ao Estado brasileiro apresentadas no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, 17 eram medidas institucionais; oito eram reformas constitucionais e legais; e quatro eram medidas de prosseguimento das ações e recomendações da CNV. As recomendações tocam vários temas que podem ser divididos nas seguintes subáreas: Responsabilização de agentes; Forças Armadas e Segurança Pública; Desmilitarização; Políticas Públicas para a promoção dos direitos humanos; Reformas no sistema prisional; e Direito à memória e à verdade.

O que foi feito até agora

A implementação das recomendações é uma das fases mais complexas do período “pós-comissão”, pois, em geral, elas não são vinculativas e a vontade do poder público é um dos percalços para sua efetivação (Hayner, 2011, p.193).

Em janeiro de 2015 foi divulgado pela imprensa que a maior parte das recomendações de mudanças legais que constam do relatório da CNV já tramitavam anteriormente, no Senado ou na Câmara. No seu último relatório de acompanhamento da CNV, o ISER (2015b) fez um levantamento das ações relacionadas ao cumprimento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade que já estavam em implementação em um momento anterior à sua publicação. Também foi apresentado o andamento dessas ações após a publicação do Relatório Final da CNV.

Cerca de dois meses depois da divulgação do Relatório, a então Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, Ideli Salvatti, em entrevista ao jornal “O Estadão”, afirmou que 12 recomendações já estavam sendo atendidas. Quanto ao andamento das outras 17, a Ministra afirmou que dependiam de acertos com os demais Ministérios e também com outros poderes (ISER, 2015b, p. 51). A entrevista foi uma das primeiras e únicas intervenções públicas de membros do governo no sentido de tentar esclarecer e prestar contas à sociedade sobre o andamento das recomendações sugeridas pelo Relatório Final da CNV.

Recentemente foi publicado o relatório “*Justiça de Transição na América Latina - Panorama 2015*” da Rede Latino-americana de Justiça de Transição, avaliando os processos de justiça de transição no ano de 2015 em 10 países da América Latina. Apesar de ser difícil estabelecer uma relação direta entre as notícias elencadas e as recomendações da Comissão Nacional da Verdade, este relatório trouxe alguns elementos que ajudam a entender como andam os esforços neste campo, possibilitando à equipe do ISER classificá-los como avanços e retrocessos no cumprimento das recomendações.

Através de análise da pesquisa da RLAJT é possível afirmar que houve eventos que se apresentam como “avanços”, “não avanços” e “retrocessos” em relação a nove recomendações da CNV em 2015.

Por exemplo, no que tange às **recomendações nº 2 e 3**⁵, houve alguns eventos importantes. Em 2015, houve uma audiência com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA), com a presença de representantes do governo brasileiro, na qual membros da sociedade civil pediram que a Comissão realizasse o acompanhamento das recomendações da CNV, especialmente as recomendações 2 e 3.

Em relação à **recomendação 7**⁶, houve duas retificações de certidão de óbito de vítimas da ditadura. Em abril, o Poder Judiciário paulista fez mudanças na causa da morte do militante Joaquim Alencar Seixas e, em setembro, o Poder Judiciário de Maranhão autorizou mudanças na causa da morte de Epaminondas Gomes de Oliveira (RLAJT 2016, p. 41).

⁵ [2] Determinação, pelos órgãos competentes, da responsabilidade jurídica – criminal, civil e administrativa – dos agentes públicos que deram causa às graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado pela CNV, afastando-se, em relação a esses agentes, a aplicação dos dispositivos concessivos de anistia, inscritos nos artigos da Lei no 6.683, de 28 de agosto de 1979, e em outras disposições constitucionais e legais

[3] Proposição, pela administração pública, de medidas administrativas e judiciais de regresso contra agentes públicos autores de atos que geraram a condenação do Estado, em decorrência da prática de graves violações de direitos humanos

⁶ [7] Retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos.

Sobre a criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura-
recomendação 9 - e a *Dignificação do sistema prisional e do tratamento dado ao preso-recomendação 12* - houve um “avanço”, quando em março, a Presidenta Dilma Rousseff nomeou os 11 peritos do Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura. (RLAJT 2016, p. 48).

Quanto à *Garantia de atendimento médico e psicossocial permanente às vítimas de graves violações de direitos humanos -recomendação 15* - foi lançada, em novembro, a Rede Latino-Americana de Reparação Psíquica, articulação que é um desdobramento do projeto Clínicas do Testemunho.

Em relação à construção de um órgão permanente -**recomendação 26** - não houve um movimento concreto por parte do Estado Brasileiro, mas em março de 2015, foi realizada uma audiência perante a CIDH da OEA para discutir as recomendações, tendo a CIDH enfatizado a necessidade da criação de um órgão de seguimento (RLAJT 2016, p. 40).

Em 2015, foram continuadas as atividades do Grupo de Trabalho de Perus, tidas como avanço sobre, *Prosseguimento das atividades voltadas à localização, identificação e entrega aos familiares ou pessoas legitimadas, para sepultamento digno, dos restos mortais dos desaparecidos políticos-recomendação nº 27*. No mês de agosto de 2015, 385 caixas que estavam no laboratório da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) foram identificadas (RLAJT 2016, p. 44). Também foram coletadas amostras de DNA de parentes de desaparecidos em três capitais.

Também se viram alguns avanços no que diz respeito à **recomendação 28** - *Preservação da memória das graves violações de direitos humanos*. No Maranhão, o Governo do Estado sancionou uma medida determinando a substituição nos nomes de escolas públicas que homenageavam ditadores. Em São Paulo, foi sancionado um projeto que visa à alteração de nomes de logradouros públicos que faziam homenagem a personalidades que tiveram ligações com a repressão ditatorial. E finalmente, no âmbito nacional, o acervo da Comissão da Anistia foi reconhecido como “Memória do Mundo” pela UNESCO (RLAJT 2016, p. 44).

Outro evento elencado pela Rede Latino-Americana de Justiça de Transição como relevante ao processo transicional brasileiro no ano de 2015, e que pode ser configurado como um desdobramento do cumprimento da **recomendação nº 17** da Comissão Nacional da Verdade foi a instauração da *Comissão da Verdade da Democracia “Mães de Maio”*. Criada a partir de uma reivindicação de esclarecimento das 493 mortes ocorridas em maio de 2006 na cidade de São Paulo, a comissão tem como objetivo debruçar-se sobre crimes praticados no período democrático.

Sobre outras recomendações, há eventos que não foram levantados pela RLATJ. No Rio de Janeiro, em relação à **recomendação nº 24** - *Alteração da legislação processual penal para eliminação da figura do auto de resistência à prisão*, por exemplo, foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), no âmbito da Comissão de Direitos Humanos da ALERJ, para investigar casos de autos de resistência no estado.

Observa-se que houve algum movimento em direção à implementação das recomendações. Porém os avanços foram limitados, pois ainda existem obstáculos, no próprio Estado brasileiro, especialmente no Judiciário e nas Forças Armadas. No ISER avaliou-se que as recomendações da CNV acabaram sendo muito “gerais” e, neste sentido, difícil de se implementar e também de monitorar.

CONCLUSÃO

“Quanto mais uma transição ocorre com uma derrota da velha elite autoritária e dos agentes da repressão, maior é a margem de manobra para o desenvolvimento de políticas de verdade e justiça.” (Barahona De Brito, 2009)

Essa frase da autora Barahona de Brito, nos faz pensar sobre a importância de rompermos com a velha estrutura de poder que nos cercava na ditadura e que continua nos cercando nos dias de hoje. Não rompemos com as nossas velhas estruturas de poder, não mudamos o Judiciário autoritário que coloca na cadeia, em sua maioria, pobres e negros, mantendo uma das maiores populações carcerárias do mundo. Não mudamos a estrutura do Legislativo que continua sendo constituída por elites agrárias, econômicas e religiosas, que só representam seu próprio interesse. Não mudamos nossas polícias e Forças Armadas que continuam reproduzindo modelos autoritários e cruéis, onde a tortura continua sendo um dos mais utilizados “instrumentos” de trabalho. Além dos regimentos de muitas polícias que ainda seguem o regimento da época do Regime militar. E quando iremos mudar?

Ainda está em vigor no Brasil, a Lei ° 7.170, de 14 de dezembro de 1983, a Lei de Segurança Nacional. A primeira Lei de Segurança Nacional brasileira foi criada ainda na Era Vargas, em 1935, com o intuito de caçar os opositores do Estado Novo, sob a justificativa de manter a ordem e a segurança nacional. Como podemos avançar no processo de justiça de transição quando ainda temos em vigor leis que impedem a livre expressão de ideais políticos e que julga civis em uma Justiça Militar?

Outra importante permanência autoritária que merece ser destacada é a Lei de Anistia, aprovada em 1979. Como dito anteriormente, esta lei anistiou militantes políticos condenados por crimes contrários ao regime e exilados políticos, mas também anistiou os agentes do Estado perpetradores de violações de direitos humanos, como muitos militares. Ao vigorar, esta norma impede a responsabilização de pessoas que, representando o regime militar, praticaram graves crimes contra a população.

Segundo Barahona de Brito, o atraso na transição política e de memória brasileira teria se dado por dois motivos: primeiro porque as políticas estatais sempre estiveram voltadas a um grupo específico de vítimas da ditadura brasileira e, segundo, porque a sociedade brasileira sempre conviveu com altos níveis de violência, tortura sistemática e de tolerância à impunidade. Apesar de a maioria dos desaparecidos durante o regime militar não terem sido pessoas de grande poder político ou econômico, os casos que foram objeto de atenção das políticas de reparação, memória e verdade por parte do Estado levam a um cenário distorcido sobre o quadro geral de vítimas da ditadura. Essa observação da autora mostra a necessidade da verdade e memória à população brasileira, já que há anos estamos acostumados com violações diárias, com poucas reparações por parte dos perpetradores e do Estado. Quantas pessoas tiveram e continuam tendo suas vidas interrompidas, abusadas de todas as maneiras, famílias inteiras despedaçadas, sem saberem se seus entes estão vivos ou mortos ou se foram mortos, não se sabe nem como, nem onde; pessoas afastadas de seus empregos e cargos?

A CNV encerrou suas atividades, mas seu Relatório nos deixou várias recomendações para o avanço do processo transicional no país. Nos tempos sombrios e cheios de incertezas que vivemos hoje, é importante assegurar que essas recomendações sejam cumpridas, trazendo às novas gerações conhecimento sobre a história de seu país

e permitindo que possam viver em um país mais democrático, com garantia de direitos humanos. A atuação do Estado é fundamental neste sentido.

Após o fim da CNV e até mesmo durante o seu funcionamento foram criadas comissões locais, como as estaduais, municipais, comissões universitárias, etc. Além dessas comissões, é importante a criação de comitês de verdade e memória que possam garantir o acesso da população à memória e à verdade.

Até um passado recente, o processo de justiça de transição poderia ser chamado de um processo de esquecimento e de naturalização da violência (Rizzini e Pradal, 2014, p. 12). A CNV foi uma tentativa de sair do esquecimento e produzir informações sobre o passado brasileiro, uma maneira de institucionalizar os direitos humanos (Rizzini e Pradal, 2014, p. 13). Em 2014, as autoras, Moniza Rizzini e Fernanda Pradal, levantaram as seguintes perguntas: Como é possível compreender que este ainda seja um campo de lutas, permeado de resistência de segmentos conservadores saudosos do período ditatorial, segmentos estes fortemente influentes da política contemporânea? Como é possível que se comemore a cada ano o “aniversário da revolução de 1964” nos Clubes Militares? Como é possível que escolas, instituições financeiras e demais instituições reproduzam visões legitimadoras da ditadura e seu terror de Estado? Como é possível que tenhamos tantas ruas, espaços públicos e monumentos que homenageiam agentes da ditadura?

É diante desses questionamentos indignados que outras questões potencializadores surgem: como é possível potencializar o debate e a luta política de modo que discussões sobre memória, verdade e justiça sobre a ditadura estejam associadas a questões sociais do presente (instituições autoritárias e suas formas conservadoras de fazer política)? Em outras palavras, como é possível convivermos com a naturalização da tortura, da violência policial, das arbitrariedades em relação às liberdades civis, que deveriam ser tão inatingíveis em uma democracia, com uma política desenvolvimentista que segue seu rumo às custas de milhares de vidas Brasil afora, no campo e na cidade? Como os processos da comissão da verdade podem ser apropriados para que impactos e transformações sociais e institucionais sejam conduzidos no país? São esses questionamentos que norteiam a reflexão proposta neste trabalho. (Rizzini e Pradal, 2014, p. 13)

Estas perguntas mostram-se ainda mais pertinentes nos últimos meses. Já se observa um recuo no movimento de fortalecimento democrático do Estado brasileiro com o afastamento, em maio de 2015, de uma presidenta eleita democraticamente. Apesar de formalmente se imputar crimes de responsabilidade a Dilma Rousseff, grande parte dos parlamentares justificaram seu apoio à abertura do processo de impeachment na insatisfação com o modo de governar da presidenta ou por motivos que são estranhos às acusações formuladas. Uma articulação que muito lembra o afastamento de João Goulart da presidência após o golpe de 1964.

Neste sentido, Evaldo Vieira fala sobre essa necessidade da classe política brasileira de depor governantes, passando por cima da vontade legítima do povo: “Sem se basear na vontade do povo, resta a sucessão de Presidentes da República, de maneira bem semelhante à sucessão no trono da Monarquia, ou, se se quiser, do Império.”(Vieira, 1985)

Além do afastamento da presidente ser, em si, um retrocesso democrático, o governo interino, comandado por Michel Temer, vem adotando ações de reestruturação de órgãos do governo que representam um claro enfraquecimento de políticas públicas em direitos humanos, em colisão direta com a recomendação da CNV de valorização desse aparato. A subordinação do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos

Direitos Humanos ao Ministério da Justiça, seguida da transferência da dotação orçamentária desse ministério – de 12,9 milhões de reais – para a Presidência da República são claros exemplos desse cenário.

Ademais, a nomeação de Sérgio Etchegoyen, pelo presidente interino, como ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional mostra a falta de compromisso do governo Temer com o trabalho da CNV e a garantia de verdade e memória no país. O general de Exército, Sérgio Etchegoyen, na época chefe do Departamento-Geral do Pessoal do Exército, publicou uma nota, ainda no dia 11/12/2014, em conjunto com sua família, na qual considera como “leviana” a acusação contra o seu pai, Leo Guedes Etchegoyen. Segundo a CNV, Leo Guedes Etchegoyen foi um dos responsáveis pela gestão de estruturas onde ocorreram graves violações de Direitos Humanos no período da ditadura. Portanto, a nomeação de Sérgio Etchegoyen a uma posição de autoridade máxima de um sistema de inteligência federal, pelo presidente interino Michel Temer, se traduz como uma recompensa a figuras nas Forças Armadas que não assumem qualquer compromisso com o processo transicional brasileiro, inclusive resistindo a ele.

É neste quadro político que os próximos passos da justiça de transição terão que ser dados e que o trabalho da Comissão Nacional da Verdade deverá ser continuado por meio de suas recomendações. Neste momento, em que o desafio político é grande, vê-se, mais do que nunca, como necessária a reconciliação com o passado e o aprendizado com os erros, para que seja possível construir uma cultura de direitos humanos.

Referências Bibliográficas

ANSARI, MonicaRizzini; PRADAL, Fernanda 2014 “50 Anos Depois, uma comissão nacional da verdade: limites e possibilidades sobre um passado presente”.

Comunicações do ISER, v. 68, p. 13-39.

BRAHM, E., 2007 “Uncovering the Truth: Examining Truth Commission Success and Impact”, *International Studies Perspectives*, 16–35.

BRASIL. 2007. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à Verdade e à Memória*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Disponível em:

<http://www.sdh.gov.br/assuntos/mortos-e-desaparecidos-politicos/pdfs/livro-direito-a-memoria-e-a-verdade>

_____. 2014 Comissão Nacional da Verdade. *Relatório da Comissão Nacional de Verdade* Brasília.

BRITO, Alexandra Barahona (org) 2002 “Verdad, Justicia, memoria y democratización en el cono sur” en *Las políticas hacia el pasado: juicios, depuraciones, perdón u olvido en las nuevas democracias*. Madrid: Ediciones Istmo, 2002.

BRITO, Alexandra Barahona 2009 “Justiça transicional e a política da memória: uma visão global” em MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Nº 1. Brasília: Ministério da Justiça, p. 56 – 83.

GONZÁLEZ, Eduardo; VARNEY Howard (Ed.) (2013). *Em busca da verdade: Elementos para a criação de uma comissão da verdade eficaz*. Brasília: Comissão de Anistia do Ministério da Justiça; Nova York: Centro Internacional para La Justicia Transicional.

HAYNER, P.B. 2011 *Unspeakable Truths: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions*, New York:Routledge.

Instituto de Estudos da Religião – ISER 2013 “Um Ano de Comissão Nacional Da Verdade: Contribuições Críticas para o Debate Público –2º Relatório de Monitoramento”. Rio de Janeiro, 2013.

____ 2015a “Comissão Nacional Da Verdade: Balanços e Perspectivas da Finalização de seu Processo Político-Institucional - V Relatório de Monitoramento.” Rio de Janeiro.

____ 2015b “As Recomendações Da Comissão Nacional Da Verdade Ao Estado Brasileiro - VI Relatório de Monitoramento.” Rio de Janeiro.

ONU 2008 *What is Transitional Justice*. Disponível em http://www.un.org/en/peacebuilding/pdf/doc_wgll/justice_times_transition/26_02_2008_background_note.pdf.

PARIS, Roland. RON, James. THOMS, Oskar N. T 2008 “The effects of transitional justice mechanisms: a summary of empirical research findings and implications for analysts and practitioners” Working Paper. Disponível em:

http://aix1.uottawa.ca/~rparis/CIPS_Transitional_Justice_April2008.pdf.

VIEIRA, E. A. 1985 *A República Brasileira – 1964-1984*. São Paulo-SP: Editora Moderna. v. 1. 72p.